



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.864, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Declara de interesse social os assentamentos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no inciso I do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, os quais fazem previsão da declaração por ato do Poder Executivo Municipal de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Orgânica nº 01, de 01 de setembro de 2000, que prevê a competência do Município para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 2.699, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor de Santa Luzia, o qual prevê como diretriz do parcelamento do solo intensificar parcerias com o Ministério Público, concessionárias de serviços públicos e órgãos ambientais na fiscalização de parcelamentos irregulares e geradores de impactos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 13 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a regularização Fundiária de assentamentos irregulares no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.709, de 08 de janeiro de 2021, que “Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana para definir áreas de procedimentos a serem seguidos, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com a Lei nº 3.922, de 13 de abril de 2018”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) na região dos assentamentos de Santo Antônio, Rosa Leão, Vila Santo Antônio 2, Esparra e Vitória, por meio do Ofício nº 1320/2021/SEDUH, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 23 de julho de 2021, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 414, de 09 de setembro de 2010, com as alterações dadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 889, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social os assentamentos nas áreas pertencentes à ocupação na região de Izidora, quais sejam: Vila Santo Antônio 1, Vila Santo Antônio 2, Ocupação Vitória, Ocupação Rosa Leão e Desmembramento Esparra 1 e 2, cujas coordenadas constam dos Anexos I a VI, constituídos por famílias de baixa renda, considerados consolidados em decorrência de sua extensão, do número de famílias ou do tempo de ocupação, com os seguintes objetivos:

I - reconhecer a existência de conflito fundiário nas porções do território municipal correspondentes aos assentamentos;

II - estimular a resolução extrajudicial de conflitos fundiários inclusive mediante a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de que trata a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

III - estabelecer medida para evitar a expansão dos assentamentos até a resolução do conflito fundiário;

IV - levantar informações socioeconômicas que permitam a caracterização dos assentamentos;

V - desenvolver estudos necessários à melhoria das condições ambientais, urbanísticas e de infraestrutura a serem viabilizadas considerando os limites legais, financeiros e as prioridades da Política Municipal de Habitação; e

VI - incluir tais áreas no programa de regularização das comunidades realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) em conformidade com o art. 48-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 414, de 09 de setembro de 2010, com redação dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 889, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. Os encargos de responsabilidade do Poder Público Municipal decorrentes do inciso II deverão constar do documento de aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, devendo cumprir os requisitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana é competente para conduzir os procedimentos decorrentes deste Decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão considerados os parâmetros previstos para Zonas de Especial Interesse Social-1 (ZEIS-1), definidos no Plano Diretor e na Lei nº 2.835, de 18 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam instituídos os seguintes anexos:

- I - Anexo I: memorial descritivo da Vila Santo Antônio 1;
- II - Anexo II: memorial descritivo da Vila Santo Antônio 2;
- III - Anexo III: memorial descritivo da Ocupação Vitória;
- IV - Anexo IV: memorial descritivo da Ocupação Rosa Leão;
- V - Anexo V: memorial descritivo do Desmembramento Esparra 1; e
- VI - Anexo VI: memorial descritivo do Desmembramento Esparra 2.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de agosto de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | 20 / 08 / 21 |
| NOME: | Emanuel S. Oliveira |
| MATRÍCULA: | Matricula: 33.540 |
| <i>Emanuel</i> | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do *caput* do art. 4º deste Decreto)

MEMORIAL DESCRITIVO DA VILA SANTO ANTÔNIO 1

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | <u>20/08/21</u> |
| NOME: | <u>Emanuel S. Oliveira</u> |
| MATRÍCULA: | <u>Matricula: 33.540</u> |
| <u>Emanuel</u> | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Vila Santo Antônio 1.
Proprietário: Município de Santa Luzia.
Município: Santa Luzia.
Data: 06/07/21


Área: 14,3910 Ha.
Perímetro: 2.776,62 m.

Descrição Perimétrica

Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.810.898,434 m e E: 613.900,288 m, deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 7.810.890,296 m e E: 613.849,910 m, com azimute de 260°49'26" e distância de 51,03 deste segue até o ponto P-03 definido pelas coordenadas N: 7.810.874,795 m e E: 613.851,460 m, com azimute de 174°17'22" e distância de 15,58 deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: 7.810.850,962 m e E: 613.857,273 m, com azimute de 166°17'35" e distância de 24,53 deste segue até o ponto P-05 definido pelas coordenadas N: 7.810.808,140 m e E: 613.861,536 m, com azimute de 174°18'54" e distância de 43,03 deste segue até o ponto P-06 definido pelas coordenadas N: 7.810.788,182 m e E: 613.857,854 m, com azimute de 190°27'06" e distância de 20,29 deste segue até o ponto P-07 definido pelas coordenadas N: 7.810.771,713 m e E: 613.859,792 m, com azimute de 173°17'25" e distância de 16,58 deste segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas N: 7.810.757,568 m e E: 613.863,280 m, com azimute de 166°08'55" e distância de 14,57 deste segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas N: 7.810.735,091 m e E: 613.865,023 m, com azimute de 175°33'49" e distância de 22,54 deste segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas N: 7.810.704,864 m e E: 613.865,023 m, com azimute de 180°00'00" e distância de 30,23 deste segue até o ponto P-11 definido pelas coordenadas N: 7.810.691,688 m e E: 613.869,286 m, com azimute de 162°04'19" e distância de 13,85 deste segue até o ponto P-12 definido pelas coordenadas N: 7.810.637,434 m e E: 613.913,174 m, com azimute de 141°01'47" e distância de 69,78 deste segue até o ponto P-13 definido pelas coordenadas N: 7.810.629,006 m e E: 613.921,796 m, com azimute de 134°20'56" e distância de 12,06 deste segue até o ponto P-14 definido pelas coordenadas N: 7.810.613,117 m e E: 613.934,294 m, com azimute de 141°48'43" e distância de 20,21 deste segue até o ponto P-15 definido pelas coordenadas N: 7.810.601,685 m e E: 613.941,948 m, com azimute de 146°11'53" e distância de 13,76 deste segue até o ponto P-16 definido pelas coordenadas N: 7.810.590,640 m e E: 613.943,885 m, com azimute de 170°02'58" e distância de 11,21 deste segue até o ponto P-17 definido pelas coordenadas


Fabrício Silvestre Balieiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053

N: 7.810.584,537 m e E: 613.944,273 m, com azimute de 176°22'01" e distância de 6,12 deste segue até o ponto P-18 definido pelas coordenadas N: 7.810.536,096 m e E: 613.901,257 m, com azimute de 221°36'18" e distância de 64,78 deste segue até o ponto P-19 definido pelas coordenadas N: 7.810.544,621 m e E: 613.876,455 m, com azimute de 288°58'13" e distância de 26,23 deste segue até o ponto P-20 definido pelas coordenadas N: 7.810.563,271 m e E: 613.860,489 m, com azimute de 319°25'53" e distância de 24,55 deste segue até o ponto P-21 definido pelas coordenadas N: 7.810.606,238 m e E: 613.858,242 m, com azimute de 357°00'22" e distância de 43,03 deste segue até o ponto P-22 definido pelas coordenadas N: 7.810.604,688 m e E: 613.837,703 m, com azimute de 265°41'02" e distância de 20,60 deste segue até o ponto P-23 definido pelas coordenadas N: 7.810.588,993 m e E: 613.758,647 m, com azimute de 258°46'16" e distância de 80,60 deste segue até o ponto P-24 definido pelas coordenadas N: 7.810.541,327 m e E: 613.802,825 m, com azimute de 137°10'29" e distância de 64,99 deste segue até o ponto P-25 definido pelas coordenadas N: 7.810.515,751 m e E: 613.848,553 m, com azimute de 119°13'09" e distância de 52,40 deste segue até o ponto P-26 definido pelas coordenadas N: 7.810.493,662 m e E: 613.896,607 m, com azimute de 114°41'14" e distância de 52,89 deste segue até o ponto P-27 definido pelas coordenadas N: 7.810.456,459 m e E: 613.926,059 m, com azimute de 141°37'57" e distância de 47,45 deste segue até o ponto P-28 definido pelas coordenadas N: 7.810.426,619 m e E: 613.946,598 m, com azimute de 145°27'36" e distância de 36,23 deste segue até o ponto P-29 definido pelas coordenadas N: 7.810.413,859 m e E: 613.973,503 m, com azimute de 115°22'24" e distância de 29,78 deste segue até o ponto P-30 definido pelas coordenadas N: 7.810.408,883 m e E: 613.991,494 m, com azimute de 105°27'40" e distância de 18,67 deste segue até o ponto P-31 definido pelas coordenadas N: 7.810.404,289 m e E: 614.009,486 m, com azimute de 104°19'22" e distância de 18,57 deste segue até o ponto P-32 definido pelas coordenadas N: 7.810.318,305 m e E: 614.031,370 m, com azimute de 165°43'16" e distância de 88,72 deste segue até o ponto P-33 definido pelas coordenadas N: 7.810.262,889 m e E: 614.072,448 m, com azimute de 143°27'07" e distância de 68,98 deste segue até o ponto P-34 definido pelas coordenadas N: 7.810.229,561 m e E: 614.096,087 m, com azimute de 144°39'07" e distância de 40,86 deste segue até o ponto P-35 definido pelas coordenadas N: 7.810.205,436 m e E: 614.103,637 m, com azimute de 162°37'21" e distância de 25,28 deste segue até o ponto P-36 definido pelas coordenadas N: 7.810.183,110 m e E: 614.118,779 m, com azimute de 145°51'12" e distância de 26,98 deste segue até o ponto P-37 definido pelas coordenadas N: 7.810.128,998 m e E: 614.151,988 m, com azimute de 148°27'45" e distância de 63,49 deste segue até o ponto P-38 definido pelas coordenadas N: 7.810.089,470 m e E: 614.146,562 m, com azimute de 187°48'55" e distância de 39,90 deste segue até o ponto P-39 definido pelas coordenadas N: 7.810.060,793 m e E: 614.197,328 m, com azimute de 119°27'41" e distância de 58,31 deste segue até o ponto P-40 definido pelas coordenadas N: 7.810.037,735 m e E: 614.231,431 m, com azimute de 124°03'51" e distância de 41,17 deste segue até o ponto P-41 definido pelas coordenadas N: 7.810.056,337 m e E: 614.262,045 m, com azimute de 58°43'02" e distância de 35,82 deste segue até o ponto P-42 definido pelas coordenadas N: 7.810.095,089 m e E: 614.305,449 m, com azimute de 48°14'23" e distância de 58,19 deste segue até o ponto P-43 definido pelas coordenadas N: 7.810.111,753 m e E: 614.329,863 m, com azimute de 55°41'06" e distância de 29,56 deste segue até o ponto P-44 definido pelas coordenadas N: 7.810.134,230 m e E: 614.355,052 m, com azimute de 48°15'26" e distância de 33,76 deste segue até o ponto P-45 definido pelas coordenadas N: 7.810.169,107 m e E:

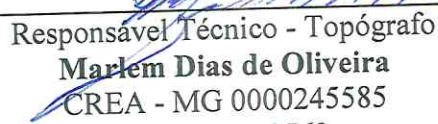

Fabricio Silvestre Balieiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053


614.330,250 m, com azimute de 324°34'59" e distância de 42,80 deste segue até o ponto P-46 definido pelas coordenadas N: 7.810.225,686 m e E: 614.293,823 m, com azimute de 327°13'30" e distância de 67,29 deste segue até o ponto P-47 definido pelas coordenadas N: 7.810.274,902 m e E: 614.276,384 m, com azimute de 340°29'21" e distância de 52,21 deste segue até o ponto P-48 definido pelas coordenadas N: 7.810.280,328 m e E: 614.276,772 m, com azimute de 4°05'08" e distância de 5,44 deste segue até o ponto P-49 definido pelas coordenadas N: 7.810.303,579 m e E: 614.278,709 m, com azimute de 4°45'49" e distância de 23,33 deste segue até o ponto P-50 definido pelas coordenadas N: 7.810.333,419 m e E: 614.251,582 m, com azimute de 317°43'35" e distância de 40,33 deste segue até o ponto P-51 definido pelas coordenadas N: 7.810.366,161 m e E: 614.232,208 m, com azimute de 329°23'08" e distância de 38,05 deste segue até o ponto P-52 definido pelas coordenadas N: 7.810.416,634 m e E: 614.211,580 m, com azimute de 337°46'16" e distância de 54,53 deste segue até o ponto P-53 definido pelas coordenadas N: 7.810.415,858 m e E: 614.142,759 m, com azimute de 269°21'15" e distância de 68,83 deste segue até o ponto P-54 definido pelas coordenadas N: 7.810.427,976 m e E: 614.130,286 m, com azimute de 314°10'19" e distância de 17,39 deste segue até o ponto P-55 definido pelas coordenadas N: 7.810.460,043 m e E: 614.091,921 m, com azimute de 309°53'27" e distância de 50,00 deste segue até o ponto P-56 definido pelas coordenadas N: 7.810.477,870 m e E: 614.074,191 m, com azimute de 315°09'22" e distância de 25,14 deste segue até o ponto P-57 definido pelas coordenadas N: 7.810.500,249 m e E: 614.047,452 m, com azimute de 309°55'40" e distância de 34,87 deste segue até o ponto P-58 definido pelas coordenadas N: 7.810.507,613 m e E: 614.032,242 m, com azimute de 295°49'50" e distância de 16,90 deste segue até o ponto P-59 definido pelas coordenadas N: 7.810.515,751 m e E: 614.023,328 m, com azimute de 312°23'51" e distância de 12,07 deste segue até o ponto P-60 definido pelas coordenadas N: 7.810.535,321 m e E: 614.016,353 m, com azimute de 340°22'56" e distância de 20,78 deste segue até o ponto P-61 definido pelas coordenadas N: 7.810.542,781 m e E: 614.006,955 m, com azimute de 308°26'35" e distância de 12,00 deste segue até o ponto P-62 definido pelas coordenadas N: 7.810.548,884 m e E: 614.000,077 m, com azimute de 311°35'00" e distância de 9,20 deste segue até o ponto P-63 definido pelas coordenadas N: 7.810.554,019 m e E: 613.989,032 m, com azimute de 294°56'03" e distância de 12,18 deste segue até o ponto P-64 definido pelas coordenadas N: 7.810.561,382 m e E: 613.985,254 m, com azimute de 332°50'06" e distância de 8,28 deste segue até o ponto P-65 definido pelas coordenadas N: 7.810.565,063 m e E: 613.986,610 m, com azimute de 20°13'29" e distância de 3,92 deste segue até o ponto P-66 definido pelas coordenadas N: 7.810.582,018 m e E: 614.001,530 m, com azimute de 41°20'52" e distância de 22,58 deste segue até o ponto P-67 definido pelas coordenadas N: 7.810.599,360 m e E: 613.983,994 m, com azimute de 314°40'54" e distância de 24,66 deste segue até o ponto P-68 definido pelas coordenadas N: 7.810.622,030 m e E: 614.006,471 m, com azimute de 44°45'15" e distância de 31,92 deste segue até o ponto P-69 definido pelas coordenadas N: 7.810.665,821 m e E: 614.050,068 m, com azimute de 44°52'23" e distância de 61,79 deste segue até o ponto P-70 definido pelas coordenadas N: 7.810.680,450 m e E: 614.065,860 m, com azimute de 47°11'19" e distância de 21,53 deste segue até o ponto P-71 definido pelas coordenadas N: 7.810.717,749 m e E: 614.080,973 m, com azimute de 22°03'27" e distância de 40,25 deste segue até o ponto P-72 definido pelas coordenadas N: 7.810.743,036 m e E: 614.109,941 m, com azimute de 48°52'55" e distância de 38,45 deste segue até o ponto P-73 definido pelas coordenadas N: 7.810.754,468 m e E: 614.100,059 m, com azimute de


Fabrício Silvestre Balleiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053

319°09'35" e distância de 15,11 deste segue até o ponto P-74 definido pelas coordenadas N: 7.810.777,138 m e E: 614.090,564 m, com azimute de 337°16'33" e distância de 24,58 deste segue até o ponto P-75 definido pelas coordenadas N: 7.810.822,672 m e E: 614.076,032 m, com azimute de 342°17'58" e distância de 47,80 deste segue até o ponto P-76 definido pelas coordenadas N: 7.810.816,666 m e E: 614.054,912 m, com azimute de 254°07'27" e distância de 21,96 deste segue até o ponto P-77 definido pelas coordenadas N: 7.810.810,465 m e E: 614.040,767 m, com azimute de 246°19'46" e distância de 15,44 deste segue até o ponto P-78 definido pelas coordenadas N: 7.810.799,227 m e E: 614.009,959 m, com azimute de 249°57'33" e distância de 32,79 deste segue até o ponto P-79 definido pelas coordenadas N: 7.810.792,639 m e E: 613.978,375 m, com azimute de 258°13'04" e distância de 32,26 deste segue até o ponto P-80 definido pelas coordenadas N: 7.810.800,777 m e E: 613.936,522 m, com azimute de 281°00'13" e distância de 42,64 deste segue até o ponto P-81 definido pelas coordenadas N: 7.810.809,690 m e E: 613.920,246 m, com azimute de 298°42'21" e distância de 18,56 deste segue até o ponto P-82 definido pelas coordenadas N: 7.810.829,454 m e E: 613.910,945 m, com azimute de 334°47'56" e distância de 21,84 deste segue até o ponto P-83 definido pelas coordenadas N: 7.810.859,100 m e E: 613.906,101 m, com azimute de 350°43'12" e distância de 30,04 deste segue até o ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.810.898,434 m e E: 613.900,288 m, com azimute de 351°35'37" e distância de 39,76 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 14,3910 ha.

Terça-feira, 06 de julho de 2021


Responsável Técnico - Topógrafo
Marlem Dias de Oliveira
CREA - MG 0000245585
Matrícula 33569


Fabricio Silvestre Balleiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do *caput* do art. 4º deste Decreto)

MEMORIAL DESCRITIVO DA VILA SANTO ANTÔNIO 2

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | 20 / 08 / 21 |
| NOME: | Emanuel S. Oliveira |
| MATRÍCULA: | Matricula: 33.540 |
| <i>Emanuel</i> | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Vila Santo Antônio 2.
Proprietário: Município de Santa Luzia.
Município: Santa Luzia.
Data: 06/07/21

Área: 7,4162 Ha.
Perímetro: 1.297,90 m.

Descrição Perimétrica

Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.810.278,351 m e E: 614.497,153 m, deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 7.810.236,104 m e E: 614.451,785 m, com azimute de 227°02'22" e distância de 61,99 deste segue até o ponto P-03 definido pelas coordenadas N: 7.810.228,081 m e E: 614.443,813 m, com azimute de 224°49'07" e distância de 11,31 deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: 7.810.204,962 m e E: 614.421,512 m, com azimute de 223°58'05" e distância de 32,12 deste segue até o ponto P-05 definido pelas coordenadas N: 7.810.185,418 m e E: 614.398,583 m, com azimute de 229°33'25" e distância de 30,13 deste segue até o ponto P-06 definido pelas coordenadas N: 7.810.172,534 m e E: 614.391,858 m, com azimute de 207°33'48" e distância de 14,53 deste segue até o ponto P-07 definido pelas coordenadas N: 7.810.142,330 m e E: 614.356,142 m, com azimute de 229°46'45" e distância de 46,78 deste segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas N: 7.810.135,769 m e E: 614.352,984 m, com azimute de 205°41'57" e distância de 7,28 deste segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas N: 7.810.113,292 m e E: 614.327,795 m, com azimute de 228°15'26" e distância de 33,76 deste segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas N: 7.810.096,628 m e E: 614.303,381 m, com azimute de 235°41'06" e distância de 29,56 deste segue até o ponto P-11 definido pelas coordenadas N: 7.810.057,876 m e E: 614.259,977 m, com azimute de 228°14'23" e distância de 58,19 deste segue até o ponto P-12 definido pelas coordenadas N: 7.810.039,274 m e E: 614.229,363 m, com azimute de 238°43'02" e distância de 35,82 deste segue até o ponto P-13 definido pelas coordenadas N: 7.809.993,984 m e E: 614.218,782 m, com azimute de 193°08'57" e distância de 46,51 deste segue até o ponto P-14 definido pelas coordenadas N: 7.809.996,417 m e E: 614.247,314 m, com azimute de 85°07'33" e distância de 28,64 deste segue até o ponto P-15 definido pelas coordenadas N: 7.809.995,607 m e E: 614.276,903 m, com azimute de 91°34'05" e distância de 29,60 deste segue até o ponto P-16 definido pelas coordenadas N: 7.809.985,780 m e E: 614.332,774 m, com azimute de 99°58'33" e distância de 56,73 deste segue até o ponto P-17 definido pelas coordenadas N:


Fabricio Silvestre Balieiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053

7.809.964,791 m e E: 614.362,486 m, com azimute de 125°14'17" e distância de 36,38 deste segue até o ponto P-18 definido pelas coordenadas N: 7.809.961,670 m e E: 614.383,763 m, com azimute de 98°20'44" e distância de 21,50 deste segue até o ponto P-19 definido pelas coordenadas N: 7.809.971,476 m e E: 614.424,091 m, com azimute de 76°19'59" e distância de 41,50 deste segue até o ponto P-20 definido pelas coordenadas N: 7.809.971,723 m e E: 614.446,257 m, com azimute de 89°21'37" e distância de 22,17 deste segue até o ponto P-21 definido pelas coordenadas N: 7.809.969,222 m e E: 614.459,685 m, com azimute de 100°33'10" e distância de 13,66 deste segue até o ponto P-22 definido pelas coordenadas N: 7.809.962,298 m e E: 614.483,489 m, com azimute de 106°13'10" e distância de 24,79 deste segue até o ponto P-23 definido pelas coordenadas N: 7.809.954,904 m e E: 614.500,507 m, com azimute de 113°28'56" e distância de 18,55 deste segue até o ponto P-24 definido pelas coordenadas N: 7.809.939,164 m e E: 614.544,424 m, com azimute de 109°43'06" e distância de 46,65 deste segue até o ponto P-25 definido pelas coordenadas N: 7.809.939,287 m e E: 614.556,754 m, com azimute de 89°25'48" e distância de 12,33 deste segue até o ponto P-26 definido pelas coordenadas N: 7.809.943,278 m e E: 614.572,080 m, com azimute de 75°24'04" e distância de 15,84 deste segue até o ponto P-27 definido pelas coordenadas N: 7.809.951,497 m e E: 614.596,049 m, com azimute de 71°04'27" e distância de 25,34 deste segue até o ponto P-28 definido pelas coordenadas N: 7.809.965,238 m e E: 614.623,377 m, com azimute de 63°18'18" e distância de 30,59 deste segue até o ponto P-29 definido pelas coordenadas N: 7.809.981,830 m e E: 614.649,071 m, com azimute de 57°08'50" e distância de 30,59 deste segue até o ponto P-30 definido pelas coordenadas N: 7.809.988,689 m e E: 614.658,100 m, com azimute de 52°46'47" e distância de 11,34 deste segue até o ponto P-31 definido pelas coordenadas N: 7.809.997,528 m e E: 614.664,093 m, com azimute de 34°08'08" e distância de 10,68 deste segue até o ponto P-32 definido pelas coordenadas N: 7.810.008,795 m e E: 614.668,801 m, com azimute de 22°40'43" e distância de 12,21 deste segue até o ponto P-33 definido pelas coordenadas N: 7.810.016,155 m e E: 614.674,941 m, com azimute de 39°50'26" e distância de 9,58 deste segue até o ponto P-34 definido pelas coordenadas N: 7.810.040,339 m e E: 614.598,832 m, com azimute de 287°37'41" e distância de 79,86 deste segue até o ponto P-35 definido pelas coordenadas N: 7.810.060,990 m e E: 614.556,948 m, com azimute de 296°14'45" e distância de 46,70 deste segue até o ponto P-36 definido pelas coordenadas N: 7.810.124,979 m e E: 614.555,203 m, com azimute de 358°26'16" e distância de 64,01 deste segue até o ponto P-37 definido pelas coordenadas N: 7.810.152,611 m e E: 614.554,040 m, com azimute de 357°35'20" e distância de 27,66 deste segue até o ponto P-38 definido pelas coordenadas N: 7.810.175,880 m e E: 614.556,948 m, com azimute de 7°07'30" e distância de 23,45 deste segue até o ponto P-39 definido pelas coordenadas N: 7.810.189,841 m e E: 614.558,693 m, com azimute de 7°07'30" e distância de 14,07 deste segue até o ponto P-40 definido pelas coordenadas N: 7.810.204,467 m e E: 614.560,969 m, com azimute de 8°50'34" e distância de 14,80 deste segue até o ponto P-41 definido pelas coordenadas N: 7.810.227,071 m e E: 614.568,583 m, com azimute de 18°36'54" e distância de 23,85 deste segue até o ponto P-42 definido pelas coordenadas N: 7.810.236,242 m e E: 614.570,656 m, com azimute de 12°44'13" e distância de 9,40 deste segue até o ponto P-43 definido pelas coordenadas N: 7.810.236,242 m e E: 614.570,656 m, com azimute de 0°00'00" e distância de 0,00 deste segue até o ponto P-44 definido pelas coordenadas N: 7.810.251,019 m e E: 614.533,776 m, com azimute de 291°50'09" e distância de 39,73 deste segue até o ponto P-45 definido pelas coordenadas N: 7.810.277,342 m e E:


Fabricio Silvestre Balieiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053

614.507,938 m, com azimute de $315^{\circ}31'57''$ e distância de 36,89 deste segue até o ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.810.278,351 m e E: 614.497,153 m, com azimute de $275^{\circ}20'48''$ e distância de 10,83 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 7,4162 ha.


Terça-feira, 06 de julho de 2021


Responsável Técnico - Topógrafo

Marlem Dias de Oliveira

CREA - MG 0000245585

Matrícula 33569


Fabricio Silvestre Baileiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do *caput* do art. 4º deste Decreto)

MEMORIAL DESCRITIVO DA OCUPAÇÃO VITÓRIA

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | <u>20 / 08 / 21</u> |
| NOME: | <u>Emanuel S. Oliveira</u> |
| MATRÍCULA: | <u>Matricula: 33.540</u> |
| <u>Emanuel</u> | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |


MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **Ocupação Vitória.**
Proprietário: **XXXXXXXXXX.**
Município: **Santa Luzia.**
Data: **06/07/21**

Área: **1,0325 Ha.**
Perímetro: **452,85 m.**


Descrição Perimétrica

Inicia-se no ponto **P-02** definido pelas coordenadas N: **7.809.805,252** m e E: **614.949,520** m, confrontando com , deste segue até o ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **7.809.860,629** m e E: **615.129,005** m, com azimute de **72°51'12"** e distância de **187,83** deste segue até o ponto **P-37** definido pelas coordenadas N: **7.809.854,495** m e E: **615.128,563** m, com azimute de **184°07'18"** e distância de **6,15** deste segue até o ponto **P-36** definido pelas coordenadas N: **7.809.848,920** m e E: **615.126,678** m, com azimute de **198°41'13"** e distância de **5,88** deste segue até o ponto **P-35** definido pelas coordenadas N: **7.809.844,624** m e E: **615.125,719** m, com azimute de **192°34'56"** e distância de **4,40** deste segue até o ponto **P-34** definido pelas coordenadas N: **7.809.835,191** m e E: **615.121,618** m, com azimute de **203°29'52"** e distância de **10,29** deste segue até o ponto **P-33** definido pelas coordenadas N: **7.809.828,925** m e E: **615.118,534** m, com azimute de **206°12'08"** e distância de **6,98** deste segue até o ponto **P-32** definido pelas coordenadas N: **7.809.825,386** m e E: **615.116,137** m, com azimute de **214°06'44"** e distância de **4,27** deste segue até o ponto **P-31** definido pelas coordenadas N: **7.809.819,908** m e E: **615.109,809** m, com azimute de **229°07'19"** e distância de **8,37** deste segue até o ponto **P-30** definido pelas coordenadas N: **7.809.813,975** m e E: **615.107,201** m, com azimute de **203°43'27"** e distância de **6,48** deste segue até o ponto **P-29** definido pelas coordenadas N: **7.809.806,361** m e E: **615.103,691** m, com azimute de **204°45'01"** e distância de **8,38** deste segue até o ponto **P-28** definido pelas coordenadas N: **7.809.801,822** m e E: **615.101,616** m, com azimute de **204°34'14"** e distância de **4,99** deste segue até o ponto **P-27** definido pelas coordenadas N: **7.809.796,857** m e E: **615.097,147** m, com azimute de **221°59'31"** e distância de **6,68** deste segue até o ponto **P-26** definido pelas coordenadas N: **7.809.791,278** m e E: **615.091,579** m, com azimute de **224°56'09"** e distância de **7,88** deste segue até o ponto **P-25** definido pelas coordenadas N: **7.809.787,244** m e E: **615.087,635** m, com azimute de **224°21'31"** e distância de **5,64** deste segue até o ponto **P-24** definido pelas coordenadas N: **7.809.782,350** m e E: **615.083,744** m, com azimute de **218°29'18"** e distância de **6,25** deste segue até o ponto **P-23** definido pelas coordenadas N: **7.809.776,943** m e E: **615.079,149** m, com azimute de **220°21'31"** e distância de **7,10** deste segue até o ponto **P-22** definido pelas coordenadas N:


Fabricio Silvestre Balieiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053

7.809.773,661 m e E: 615.074,614 m, com azimute de $234^{\circ}06'25''$ e distância de 5,60 deste segue até o ponto P-21 definido pelas coordenadas N: 7.809.770,197 m e E: 615.071,928 m, com azimute de $217^{\circ}47'25''$ e distância de 4,38 deste segue até o ponto P-20 definido pelas coordenadas N: 7.809.765,395 m e E: 615.068,244 m, com azimute de $217^{\circ}29'37''$ e distância de 6,05 deste segue até o ponto P-19 definido pelas coordenadas N: 7.809.756,975 m e E: 615.059,832 m, com azimute de $224^{\circ}58'32''$ e distância de 11,90 deste segue até o ponto P-18 definido pelas coordenadas N: 7.809.753,381 m e E: 615.054,439 m, com azimute de $236^{\circ}19'07''$ e distância de 6,48 deste segue até o ponto P-17 definido pelas coordenadas N: 7.809.749,513 m e E: 615.044,432 m, com azimute de $248^{\circ}51'45''$ e distância de 10,73 deste segue até o ponto P-16 definido pelas coordenadas N: 7.809.748,262 m e E: 615.037,560 m, com azimute de $259^{\circ}41'04''$ e distância de 6,99 deste segue até o ponto P-15 definido pelas coordenadas N: 7.809.747,499 m e E: 615.026,988 m, com azimute de $265^{\circ}52'29''$ e distância de 10,60 deste segue até o ponto P-14 definido pelas coordenadas N: 7.809.748,384 m e E: 615.017,320 m, com azimute de $275^{\circ}13'48''$ e distância de 9,71 deste segue até o ponto P-13 definido pelas coordenadas N: 7.809.749,520 m e E: 615.011,207 m, com azimute de $280^{\circ}31'27''$ e distância de 6,22 deste segue até o ponto P-12 definido pelas coordenadas N: 7.809.750,856 m e E: 615.004,497 m, com azimute de $281^{\circ}15'38''$ e distância de 6,84 deste segue até o ponto P-11 definido pelas coordenadas N: 7.809.751,948 m e E: 614.999,940 m, com azimute de $283^{\circ}28'28''$ e distância de 4,69 deste segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas N: 7.809.754,476 m e E: 614.992,204 m, com azimute de $288^{\circ}05'42''$ e distância de 8,14 deste segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas N: 7.809.758,567 m e E: 614.985,928 m, com azimute de $303^{\circ}06'02''$ e distância de 7,49 deste segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas N: 7.809.767,740 m e E: 614.979,136 m, com azimute de $323^{\circ}28'56''$ e distância de 11,41 deste segue até o ponto P-07 definido pelas coordenadas N: 7.809.773,551 m e E: 614.976,219 m, com azimute de $333^{\circ}20'49''$ e distância de 6,50 deste segue até o ponto P-06 definido pelas coordenadas N: 7.809.775,025 m e E: 614.975,017 m, com azimute de $320^{\circ}47'12''$ e distância de 1,90 deste segue até o ponto P-05 definido pelas coordenadas N: 7.809.780,877 m e E: 614.969,887 m, com azimute de $318^{\circ}45'52''$ e distância de 7,78 deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: 7.809.789,068 m e E: 614.961,641 m, com azimute de $314^{\circ}48'21''$ e distância de 11,62 deste segue até o ponto P-03 definido pelas coordenadas N: 7.809.797,303 m e E: 614.955,216 m, com azimute de $322^{\circ}02'25''$ e distância de 10,45 deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 7.809.805,252 m e E: 614.949,520 m, com azimute de $324^{\circ}22'40''$ e distância de 9,78. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,0325 ha.

Terça-feira, 06 de julho de 2021


Responsável Técnico - Topógrafo
Marlem Dias de Oliveira
CREA - MG 0000245585
Matrícula 33569


Fabricio Silvestre Balieiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 4º deste Decreto)

MEMORIAL DESCRITIVO DA OCUPAÇÃO ROSA LEÃO

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | <u>20 / 08 / 21</u> |
| NOME: | <u>Emanuel S. Oliveira</u> |
| MATRÍCULA: | <u>Matricula: 33.540</u> |
| <u>Emanuel</u> | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **Ocupação Rosa Leão.**
Proprietário: **Município de Santa Luzia.**
Município: **Santa Luzia.**
Data: **06/07/21.**

Área: **0,8789 Ha.**
Perímetro: **489,58 m.**

Descrição Perimétrica

Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.810.105,891 m e E: 612.922,706 m, confrontando com , deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N: 7.810.102,336 m e E: 612.920,869 m, com azimute de 207°19'39" e distância de 4,00 deste segue até o ponto P-03 definido pelas coordenadas N: 7.810.099,069 m e E: 612.922,349 m, com azimute de 155°37'34" e distância de 3,59 deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: 7.810.094,316 m e E: 612.923,854 m, com azimute de 162°25'40" e distância de 4,99 deste segue até o ponto P-05 definido pelas coordenadas N: 7.810.087,617 m e E: 612.925,300 m, com azimute de 167°49'23" e distância de 6,85 deste segue até o ponto P-06 definido pelas coordenadas N: 7.810.084,112 m e E: 612.926,477 m, com azimute de 161°26'02" e distância de 3,70 deste segue até o ponto P-07 definido pelas coordenadas N: 7.810.078,259 m e E: 612.928,118 m, com azimute de 164°20'24" e distância de 6,08 deste segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas N: 7.810.071,652 m e E: 612.930,397 m, com azimute de 160°57'58" e distância de 6,99 deste segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas N: 7.810.067,491 m e E: 612.931,940 m, com azimute de 159°38'49" e distância de 4,44 deste segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas N: 7.810.063,199 m e E: 612.933,750 m, com azimute de 157°08'22" e distância de 4,66 deste segue até o ponto P-11 definido pelas coordenadas N: 7.810.056,218 m e E: 612.936,595 m, com azimute de 157°49'45" e distância de 7,54 deste segue até o ponto P-12 definido pelas coordenadas N: 7.810.050,251 m e E: 612.938,896 m, com azimute de 158°54'30" e distância de 6,39 deste segue até o ponto P-13 definido pelas coordenadas N: 7.810.043,750 m e E: 612.943,862 m, com azimute de 142°37'43" e distância de 8,18 deste segue até o ponto P-14 definido pelas coordenadas N: 7.810.037,613 m e E: 612.948,533 m, com azimute de 142°43'12" e distância de 7,71 deste segue até o ponto P-15 definido pelas coordenadas N: 7.810.033,256 m e E: 612.954,376 m, com azimute de 126°42'58" e distância de 7,29 deste segue até o ponto P-16 definido pelas coordenadas N: 7.810.028,801 m e E: 612.960,462 m, com azimute de 126°12'08" e distância de 7,54 deste segue até o ponto


Fabrício Silvestre Baileiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053

P-17 definido pelas coordenadas N: 7.810.023,784 m e E: 612.969,057 m, com azimute de 120°16'25" e distância de 9,95 deste segue até o ponto P-18 definido pelas coordenadas N: 7.810.020,598 m e E: 612.975,006 m, com azimute de 118°10'11" e distância de 6,75 deste segue até o ponto P-19 definido pelas coordenadas N: 7.810.016,551 m e E: 612.983,947 m, com azimute de 114°21'12" e distância de 9,81 deste segue até o ponto P-20 definido pelas coordenadas N: 7.810.015,763 m e E: 612.988,309 m, com azimute de 100°14'00" e distância de 4,43 deste segue até o ponto P-21 definido pelas coordenadas N: 7.810.013,039 m e E: 612.994,808 m, com azimute de 112°44'39" e distância de 7,05 deste segue até o ponto P-22 definido pelas coordenadas N: 7.810.010,065 m e E: 613.003,254 m, com azimute de 109°24'00" e distância de 8,95 deste segue até o ponto P-23 definido pelas coordenadas N: 7.810.007,764 m e E: 613.010,947 m, com azimute de 106°39'13" e distância de 8,03 deste segue até o ponto P-24 definido pelas coordenadas N: 7.810.006,013 m e E: 613.018,755 m, com azimute de 102°38'23" e distância de 8,00 deste segue até o ponto P-25 definido pelas coordenadas N: 7.810.003,053 m e E: 613.030,150 m, com azimute de 104°33'30" e distância de 11,77 deste segue até o ponto P-26 definido pelas coordenadas N: 7.810.001,864 m e E: 613.041,888 m, com azimute de 95°47'03" e distância de 11,80 deste segue até o ponto P-27 definido pelas coordenadas N: 7.810.001,002 m e E: 613.047,128 m, com azimute de 99°20'37" e distância de 5,31 deste segue até o ponto P-28 definido pelas coordenadas N: 7.810.000,581 m e E: 613.050,502 m, com azimute de 97°06'32" e distância de 3,40 deste segue até o ponto P-29 definido pelas coordenadas N: 7.809.999,519 m e E: 613.052,909 m, com azimute de 113°49'02" e distância de 2,63 deste segue até o ponto P-30 definido pelas coordenadas N: 7.809.995,921 m e E: 613.060,245 m, com azimute de 116°07'17" e distância de 8,17 deste segue até o ponto P-31 definido pelas coordenadas N: 7.809.997,247 m e E: 613.066,814 m, com azimute de 78°35'14" e distância de 6,70 deste segue até o ponto P-32 definido pelas coordenadas N: 7.810.005,445 m e E: 613.073,986 m, com azimute de 41°10'49" e distância de 10,89 deste segue até o ponto P-33 definido pelas coordenadas N: 7.810.010,154 m e E: 613.076,561 m, com azimute de 28°40'16" e distância de 5,37 deste segue até o ponto P-34 definido pelas coordenadas N: 7.810.015,360 m e E: 613.078,311 m, com azimute de 18°34'50" e distância de 5,49 deste segue até o ponto P-35 definido pelas coordenadas N: 7.810.022,349 m e E: 613.080,393 m, com azimute de 16°35'16" e distância de 7,29 deste segue até o ponto P-36 definido pelas coordenadas N: 7.810.030,865 m e E: 613.082,037 m, com azimute de 10°55'32" e distância de 8,67 deste segue até o ponto P-37 definido pelas coordenadas N: 7.810.042,702 m e E: 613.082,299 m, com azimute de 1°16'15" e distância de 11,84 deste segue até o ponto P-38 definido pelas coordenadas N: 7.810.054,854 m e E: 613.083,599 m, com azimute de 6°06'12" e distância de 12,22 deste segue até o ponto P-39 definido pelas coordenadas N: 7.810.067,075 m e E: 613.085,762 m, com azimute de 10°02'18" e distância de 12,41 deste segue até o ponto P-40 definido pelas coordenadas N: 7.810.084,440 m e E: 613.089,306 m, com azimute de 11°32'09" e distância de 17,72 deste segue até o ponto P-41 definido pelas coordenadas N: 7.810.092,078 m e E: 613.074,912 m, com azimute de 297°57'02" e distância de 16,29 deste segue até o ponto P-42 definido pelas coordenadas N: 7.810.086,301 m e E: 613.066,800 m, com azimute de 234°32'38" e distância de 9,96 deste segue até o ponto P-43 definido pelas coordenadas N: 7.810.082,194 m e E: 613.060,751 m, com azimute de 235°49'47" e distância de 7,31 deste segue até o ponto P-44 definido pelas coordenadas N: 7.810.075,987 m e E: 613.050,555 m, com azimute de 238°39'59" e distância de 11,94 deste segue até o ponto P-45 definido pelas coordenadas


Fabricio Silvestre Balleiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053

N: 7.810.072,192 m e E: 613.042,444 m, com azimute de 244°55'49" e distância de 8,96 deste segue até o ponto P-46 definido pelas coordenadas N: 7.810.068,314 m e E: 613.031,054 m, com azimute de 251°11'46" e distância de 12,03 deste segue até o ponto P-47 definido pelas coordenadas N: 7.810.066,932 m e E: 613.025,196 m, com azimute de 256°43'37" e distância de 6,02 deste segue até o ponto P-48 definido pelas coordenadas N: 7.810.065,147 m e E: 613.010,268 m, com azimute de 263°10'53" e distância de 15,03 deste segue até o ponto P-49 definido pelas coordenadas N: 7.810.059,254 m e E: 612.986,672 m, com azimute de 255°58'37" e distância de 24,32 deste segue até o ponto P-50 definido pelas coordenadas N: 7.810.058,442 m e E: 612.983,124 m, com azimute de 257°06'40" e distância de 3,64 deste segue até o ponto P-51 definido pelas coordenadas N: 7.810.059,164 m e E: 612.975,164 m, com azimute de 275°10'47" e distância de 7,99 deste segue até o ponto P-52 definido pelas coordenadas N: 7.810.061,703 m e E: 612.967,633 m, com azimute de 288°38'05" e distância de 7,95 deste segue até o ponto P-53 definido pelas coordenadas N: 7.810.063,510 m e E: 612.964,099 m, com azimute de 297°04'07" e distância de 3,97 deste segue até o ponto P-54 definido pelas coordenadas N: 7.810.065,558 m e E: 612.960,699 m, com azimute de 301°04'16" e distância de 3,97 deste segue até o ponto P-55 definido pelas coordenadas N: 7.810.070,341 m e E: 612.954,370 m, com azimute de 307°04'40" e distância de 7,93 deste segue até o ponto P-56 definido pelas coordenadas N: 7.810.078,532 m e E: 612.946,701 m, com azimute de 316°53'08" e distância de 11,22 deste segue até o ponto P-57 definido pelas coordenadas N: 7.810.082,460 m e E: 612.943,169 m, com azimute de 318°02'26" e distância de 5,28 deste segue até o ponto P-58 definido pelas coordenadas N: 7.810.090,113 m e E: 612.935,558 m, com azimute de 315°09'18" e distância de 10,79 deste segue até o ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 7.810.105,891 m e E: 612.922,706 m, com azimute de 320°50'14" e distância de 20,35 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,8789 ha.

Terça-feira, 06 de julho de 2021


Responsável Técnico - Topógrafo
Marlem Dias de Oliveira
CREA - MG 0000245585
Matrícula 33569


Fabricio Silvestre Baileiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO V

(a que se refere o inciso V do *caput* do art. 4º deste Decreto)

MEMORIAL DESCRITIVO DO DESMEMBRAMENTO ESPARRA 1

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | 20/08/21 |
| NOME: | Emanuel S. Oliveira |
| MATRÍCULA: | Matricula: 33.540 |
| <i>Emanuel</i> | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |

MEMORIAL DESCRITIVO

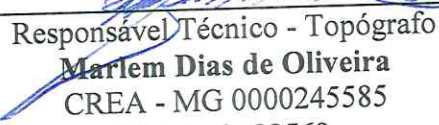
Propriedade: **Desmembramento Esparra 1.**
Proprietário: **Sítio Esparra (xxxxxxxxxx).**
Município: **Santa Luzia.**
Data: **06/07/21.**

Área: **0,3340 Ha.**
Perímetro: **229,04 m.**

Descrição Perimétrica

Inicia-se no ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **7.810.414,495** m e E: **614.581,498** m, confrontando com , deste segue até o ponto **P-02** definido pelas coordenadas N: **7.810.386,738** m e E: **614.532,056** m, com azimute de **240°41'24"** e distância de **56,70** deste segue até o ponto **P-03** definido pelas coordenadas N: **7.810.329,157** m e E: **614.567,031** m, com azimute de **148°43'31"** e distância de **67,37** deste segue até o ponto **P-04** definido pelas coordenadas N: **7.810.356,052** m e E: **614.598,847** m, com azimute de **49°47'24"** e distância de **41,66** deste segue até o ponto **P-05** definido pelas coordenadas N: **7.810.358,113** m e E: **614.598,847** m, com azimute de **0°00'00"** e distância de **2,06** deste segue até o ponto **P-06** definido pelas coordenadas N: **7.810.371,558** m e E: **614.598,847** m, com azimute de **0°00'00"** e distância de **13,44** deste segue até o ponto **P-07** definido pelas coordenadas N: **7.810.390,208** m e E: **614.597,545** m, com azimute de **356°00'33"** e distância de **18,69** deste segue até o ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **7.810.414,495** m e E: **614.581,498** m, com azimute de **326°32'48"** e distância de **29,11** .O perímetro acima descrito encerra uma área de **0,3340** ha.

Terça-feira, 06 de julho de 2021.


Responsável Técnico - Topógrafo
Marlem Dias de Oliveira
CREA - MG 0000245585
Matrícula 33569


Fabrício Silvestre Balleiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat 35.053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VI

(a que se refere o inciso VI do *caput* do art. 4º deste Decreto)

MEMORIAL DESCRITIVO DO DESMEMBRAMENTO ESPARRA 2

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | 20/08/21 |
| NOME: | Emanuel S. Oliveira |
| MATRÍCULA: | Matricula: 33.540 |
| <i>Emanuel</i> | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **Desmembramento Esparra 2.**
Proprietário: **Sítio Esparra (XXXXXXXXXX).**
Município: **Santa Luzia.**
Data: **06/07/21**

Área: **1,6474 Ha.**
Perímetro: **610,54 m.**

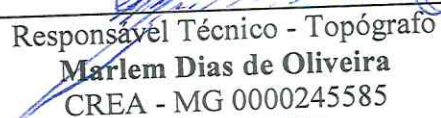
Descrição Perimétrica


Inicia-se no ponto **P-03** definido pelas coordenadas N: **7.810.329,157** m e E: **614.567,031** m, confrontando com **GLEBA01**, agora confrontando com **GLEBA01**; deste segue até o ponto **P-25** definido pelas coordenadas N: **7.810.328,188** m e E: **614.567,620** m, com azimute de **148°43'31"** e distância de **1,13** deste segue até o ponto **P-24** definido pelas coordenadas N: **7.810.326,453** m e E: **614.564,150** m, com azimute de **243°26'06"** e distância de **3,88** deste segue até o ponto **P-23** definido pelas coordenadas N: **7.810.277,878** m e E: **614.511,238** m, com azimute de **227°26'49"** e distância de **71,83** deste segue até o ponto **P-22** definido pelas coordenadas N: **7.810.250,988** m e E: **614.537,260** m, com azimute de **135°56'21"** e distância de **37,42** deste segue até o ponto **P-21** definido pelas coordenadas N: **7.810.241,880** m e E: **614.555,476** m, com azimute de **116°33'54"** e distância de **20,37** deste segue até o ponto **P-20** definido pelas coordenadas N: **7.810.230,603** m e E: **614.585,835** m, com azimute de **110°22'35"** e distância de **32,39** deste segue até o ponto **P-19** definido pelas coordenadas N: **7.810.220,194** m e E: **614.613,593** m, com azimute de **110°33'22"** e distância de **29,64** deste segue até o ponto **P-18** definido pelas coordenadas N: **7.810.208,484** m e E: **614.640,049** m, com azimute de **113°52'31"** e distância de **28,93** deste segue até o ponto **P-17** definido pelas coordenadas N: **7.810.193,738** m e E: **614.679,082** m, com azimute de **110°41'44"** e distância de **41,73** deste segue até o ponto **P-16** definido pelas coordenadas N: **7.810.174,655** m e E: **614.726,357** m, com azimute de **111°58'57"** e distância de **50,98** deste segue até o ponto **P-15** definido pelas coordenadas N: **7.810.245,783** m e E: **614.705,972** m, com azimute de **344°00'31"** e distância de **73,99** deste segue até o ponto **P-14** definido pelas coordenadas N: **7.810.257,493** m e E: **614.656,963** m, com azimute de **283°26'17"** e distância de **50,39** deste segue até o ponto **P-13** definido pelas coordenadas N: **7.810.277,010** m e E: **614.652,626** m, com azimute de **347°28'16"** e distância de **19,99** deste segue até o ponto **P-12** definido pelas coordenadas N: **7.810.316,044** m e E: **614.641,350** m, com azimute de **343°53'12"** e distância de **40,63** deste segue até o ponto **P-11** definido pelas coordenadas N: **7.810.332,525** m e E: **614.636,579** m, com azimute de **343°51'20"** e distância de **17,16**


Fabricio Silvestre Baileiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.059

deste segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas N: 7.810.343,801 m e E: 614.625,736 m, com azimute de 316°07'24" e distância de 15,64 deste segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas N: 7.810.347,271 m e E: 614.610,990 m, com azimute de 283°14'26" e distância de 15,15 deste segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas N: 7.810.351,174 m e E: 614.598,847 m, com azimute de 287°49'08" e distância de 12,76 deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N: 7.810.356,052 m e E: 614.598,847 m, com azimute de 360°00'00" e distância de 4,88 deste segue até o ponto P-03 definido pelas coordenadas N: 7.810.329,157 m e E: 614.567,031 m, com azimute de 229°47'24" e distância de 41,66 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,6474 ha.

Terça-feira, 06 de julho de 2021


Responsável Técnico - Topógrafo
Marlem Dias de Oliveira
CREA - MG 0000245585
Matrícula 33569


Fabricio Silvestre Balleiro
Coord. de Habitação e REURB
Mat. 35.053